



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192 - Centro - CEP. 13013-161 - Campinas - SP - Tel. / Fax (19) 3294-3704
contato@cartoriordcampinas.com.br www.cartoriordcampinas.com.br

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 64.203

Maria Helena Novaes Rodriguez, abaixo assinado, brasileira, solteira, professora universitária aposentada, maior, residente e domiciliado na Avenida Júlio de Mesquita, 499, Aptº 31, Cambuí, Campinas/SP, RG.3.457.758-0, CPF.395.722.348-20, representante legal da **Associação de Educação do Homem de Amanhã**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.072.666/0001-56, com sede na Avenida das Amoreiras, nº 165, Parque Itália, Campinas, Estado de São Paulo, **REQUER** de Vossa Senhoria o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07/12/2016.

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

Nº 63081

Campinas, 23 de dezembro de 2016.

.....
Maria Helena Novaes Rodriguez

Diretora Presidente da AEDHA

Disponibilidade do Edital: 01/12/16, no portal www.campinas.sp.leg.br/transparente/compras-e-licitacoes. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Lucas Rizzo pelo telefone (19) 3736.1766 ou através dos e-mails: compras.camara.campinas@gmail.com / licitacoes@campinas.sp.leg.br

Campinas, 29 de novembro de 2016
SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
Diretor de Materiais e Patrimônio

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Centro Comunitário do Jardim Santa Lúcia convida associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária:

Data: 14 de dezembro de 2016;

Horário: primeira convocação às 19h00 e em segunda convocação às 19h30;

Local: Av. Carlos Lacerda, 503, Jardim Santa Lúcia, Campinas/ SP

Pauta: Alteração do texto do Artigo 39º do Estatuto Social da Entidade para cumprimento da Lei 13.019/2014.

Campinas, 24 de novembro de 2016

TEREZINHA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - "GUARDINHA"

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

A Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA), por sua presidente, cumprindo o Estatuto Social na Seção I - Capítulo III, nos termos dos artigos 9º e 10, **CONVOCA** seus associados efetivos para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **07(sete) de dezembro de 2016**, em sua sede, situada na Avenida das Amoreiras nº 165, Parque Itália, Campinas/SP, em primeira convocação às dez horas e trinta minutos ou, em segunda convocação, às onze horas, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Deliberação sobre proposta de alteração do Estatuto Social da Entidade;

Deliberação sobre data única de pagamento de anuidade dos associados;

Deliberação sobre alienação de patrimônio (venda da Chácara Guaraúna);

Deliberação sobre proposta de transformação da Escola Técnica de Comércio Bento Quirino Simões Magro Ltda. em EIRELI- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

Outros assuntos gerais de interesse da Associação.

Campinas, 23 de novembro de 2016

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente ? AEDHA

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ

SUMÁRIO

Capítulo I - Da identificação

Capítulo II - Dos princípios, fins e objetivos da unidade educacional

Capítulo III - Da organização administrativa e deliberativa da unidade educacional

Seção I - Da Diretoria Executiva Seção II - Da Equipe Gestora Seção III - Da Equipe Administrativa

Seção IV - Da Equipe Pedagógica/Docente Seção V - Da Equipe de Apoio Operacional Seção VI - Do Conselho de Pais

Seção VII - Da Comunidade Escolar Subseção I - Atribuições da Equipe Gestora

Subseção II - Atribuições da Equipe Administrativa Subseção III - Atribuições da Equipe Pedagógica/Docente Subseção IV - Atribuições do Apoio Operacional

Subseção V - Do Conselho de Pais

Subseção VI - Da comunidade Escolar

Capítulo IV - Da Organização da Vida Escolar Seção I- Dos níveis e modalidades de Ensino Seção II - Dos fins e objetivos de Curso

Seção III - Da duração mínima e carga horária de educação infantil Seção IV - Da organização escolar

Subseção I- Do calendário Escolar

Seção IV - Do processo de avaliação, recuperação, classificação e reclassificação de alunos

Subseção I - Da avaliação da unidade educacional

Subseção II - Da avaliação do processo ensino-aprendizagem

Seção V - Do processo de inscrição e matrícula e transferências de alunos Seção VI - Frequência de alunos

Seção VII - Da expedição de documentos escolares

Capítulo V - Disposições Finais

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1 - "LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ", inscrito no C.N.P.J. sob o número 46.115.952/0001-51, fundado pela "LOJA MAÇÔNICA INDEPENDÊNCIA, No 0131" aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 1.960 (mil novecentos e sessenta) na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com foro e sede própria à Rua Vital Brasil no 636, Vila Bela Vista, CEP 13077-005, endereço eletrônico larecolajn@gmail.com.

Parágrafo primeiro - O LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, é uma associação com fins não econômicos, com duração indeterminada, sendo que no desenvolvimento de suas atividades não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo segundo - A unidade educacional deu início as suas atividades em 1960 e tem como proposta o atendimento integral e gratuito para crianças de 2 anos e seis meses à 5 anos e 11 meses, desde que enquadradas nos itens a seguir; tendo como missão propiciar e estimular o desenvolvimento completo da criança, conforme especificação no Capítulo II.

I. Atendimento à criança cuja renda familiar mensal "per capita" não exceda o valor de 01 (um) salário mínimo;

II. Os usuários, necessariamente, deverão ter seus domicílios nas proximidades da unidade de educação infantil.

Art. 2 - A Loja Maçônica Independência, No 0131, mantenedora do estabelecimento de ensino voltado a Educação Infantil - Lar Escola Jesus de

Nazaré, está situada à Av. Dr. Campos Salles, nº 514 - Centro, CEP 13010-081- Campinas/SP

I. O LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ tem convênio estabelecido com a Secretaria Municipal de Educação de Campinas, FEAC e CEASA. CAPITULO II

DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 3 - MISSÃO INSTITUCIONAL: Propiciar e estimular o desenvolvimento completo da criança, atendendo de forma integrada as suas necessidades físicas, biológicas, sociais, intelectuais e afetivas, prestando serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 4 - O Lar Escola tem por finalidade prestar serviço na área de educação infantil, considerando esta a primeira etapa da educação básica, com vistas ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade conforme o artigo 29, da LDB nº 9.394/96.

Art. 5 - São os princípios da educação infantil que norteiam as atividades desenvolvidas na instituição:

I. Possibilitar vivências, respeitando a diversidade e possibilitando a criança internalizar as formas cognitivas de pensar, agir e operar nas práticas sociais;

II. A educação infantil deve ser pensada numa perspectiva de complementaridade e de continuidade, garantindo-se a qualidade do processo ensino aprendizagem;

III. Considerar as especificidades e singularidades da criança, com ênfase em práticas de educação, nas quais está envolvida a dimensão do cuidado, responsáveis pelo desenvolvimento físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e sociocultural.

Art. 6 - Para o cumprimento das normas gerais da educação nacional determinadas na Lei de Diretrizes e Bases, a instituição adota os seguintes objetivos:

I. Oferecer um ambiente seguro e acolhedor, utilizando seus espaços para ampliar as relações sociais e afetivas;

II. Estimular a criança para que cada vez mais desenvolvam suas atividades de maneira autônoma e em cooperação com outras pessoas, crianças e adultos;

III. Interagir com o meio ambiente (social, cultural, natural, histórico e geográfico) de maneira independente e curiosa, estabelecendo relações e questionamentos sobre esse meio, sobre seus conhecimentos prévios, ideias e relacionando com as novas informações que recebe;

IV. Apropriar-se dos mais diferentes tipos de linguagem (oral, escrita, matemática, corporal, plástica e musical) de acordo com o seu ritmo de desenvolvimento, utilizando-as para expressar seus sentimentos, emoções e pensamentos;

V. Desenvolver projetos e procedimentos que estimulem uma dinâmica participativa entre as crianças, família e comunidade;

VI. Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;

VII. Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, necessidades e desejos, sentimentos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;

VIII. Conhecer algumas manifestações culturais de interesse, respeito e participação, valorizando a diversidade;

IX. Propiciar atividades desafiadoras que busquem motivar a criança, contemplando seu desenvolvimento integral;

X. Priorizar o aspecto lúdico, o brincar, o jogo simbólico, como eixos norteadores do processo de ensino-aprendizagem;

XI. Estimular a descoberta de si, do outro, do meio natural e social, possibilitando as aquisições de intercomunicação e linguagem;

XII. Visar à formação de senso de valores e sentimentos;

XIII. Propiciar um ambiente rico em desafios, experiências sensoriais, cognitivas, corporais, sociais e afetivas, desenvolvendo sua autonomia e propiciando escolhas quanto a materiais, locais e atividades;

XIV. Valorizar os profissionais da Instituição, propiciando momentos de formação, troca de experiência e desenvolvendo ações que propiciem a consecução dos objetivos da Proposta Pedagógica;

XV. Integrar as áreas de educação, saúde, serviço social, cultura, habitação, lazer, esportes e outros órgãos que se façam necessários para o atendimento integral da criança.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 7 - A Instituição tem a seguinte estrutura funcional: I - Diretoria Executiva A Diretoria Executiva é composta por um presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e um diretor de patrimônio.

II - Equipe Gestora

A equipe gestora é formada por uma diretora educacional e uma coordenadora pedagógica.

III - Equipe Administrativa

A equipe administrativa é composta por uma assistente administrativa e podendo ter uma auxiliar administrativa.

IV - Equipe Pedagógica Docente e Monitora

A equipe docente é composta por quatro professoras, quatro monitoras de sala, ambas trabalhando 44 horas mensais e, eventualmente, duas Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) / Agentes de Educação Infantil (AEI), dependendo da disponibilidade de verba disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Campinas.

V - Equipe de Apoio Operacional

No apoio operacional temos uma cozinheira e uma auxiliar de cozinha, Na limpeza, uma ajudante geral e uma auxiliar de ajudante geral.

VI - Conselho de Pais

O conselho de pais é composto por 07 (sete) pais de alunos matriculados na instituição.

VII - Comunidade Escolar

1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE**
2 **EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ (AEDHA), REALIZADA EM 07.12.2016-x-x-x**

3 Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, realizou-se Assembleia
4 Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ (AEDHA –
5 “Guardinha”), CNPJ. 46.072.666/0001-56, em sua sede na Avenida das Amoreiras,
6 165, presentes os seguintes associados efetivos, todos eles quites com seus
7 compromissos estatutários: Beatriz Stela Novaes Rodriguez, Carlos Vitório Gorreri,
8 Eduardo Antônio Alcântara Silva, Ernani Pedretti, José Cardoso de Souza, Luzia
9 Elizabeth Faria Novaes Seccarelli, Maria Helena Novaes Rodriguez, Raphael Pompêo
10 de Camargo, Rosa Maria Rodrigues Urbano, Sara Valadares Ribeiro dos Santos e
11 Zulmira França dos Santos, que assinaram o livro próprio. Na forma estatutária, não
12 havendo “quorum” na primeira chamada, foi instalada a Assembleia em segunda
13 chamada, às onze horas e trinta minutos, com um terço de associados quites com
14 seus compromissos estatutários. A presidente da Diretoria Executiva, Maria Helena
15 Novaes Rodriguez agradeceu a presença de todos e propôs o nome do associado
16 Eduardo Antônio Alcântara Silva para presidir esta Assembleia Geral Extraordinária e
17 da associada Sara Valadares Ribeiro dos Santos como secretária “ad hoc”. Aprovados
18 por aclamação. O presidente da Assembleia, Eduardo Alcântara, saudou a todos e
19 procedeu à leitura do **Edital de Convocação**, conforme Diário Oficial do Município de
20 Campinas (página quarenta e três, aos trinta de novembro de dois mil dezesseis), com
21 a seguinte pauta: **a) Deliberação sobre propostas de alteração do Estatuto Social; b)**
22 **Deliberação sobre data única de pagamento de anuidade dos associados; c)**
23 **Deliberação sobre alienação de patrimônio (autorização para venda da Chácara**
24 **Guaraúna); d) Deliberação sobre proposta de transformação da Escola Técnica de**
25 **Comércio Bento Quirino – Simões Magro Ltda. em EIRELI – Empresa Individual de**
26 **Responsabilidade Limitada. Antes de ser iniciada a pauta, a presidente da Diretoria**
27 **Executiva sugeriu deixar-se o item a) Deliberação sobre propostas de alteração do**
28 **Estatuto Social para o final desta Assembleia Extraordinária, para facilitar reflexões**
29 **sobre o Estatuto. Aprovada a inversão por unanimidade. O presidente Eduardo**
30 **Alcântara passou, então, ao item b) Deliberação sobre data única de pagamento de**
31 **anuidade dos associados – Conforme proposta da Diretoria Executiva na recente**
32 **Assembleia Geral Extraordinária de vinte e três de novembro de dois mil e dezesseis,**
33 **reapresentou-se a proposta de fixação de data para pagamento da anuidade dos**
34 **associados até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano. Depois dos**
35 **esclarecimentos sobre as razões da proposta, em votação, ficou aprovada por**
36 **unanimidade pelos presentes. c) Deliberação sobre alienação de patrimônio**
37 **(Chácara Guaraúna). O presidente da Assembleia Eduardo solicitou à presidente da**
38 **Diretoria Executiva breve relato sobre a situação financeira da AEDHA que está**
39 **demandando alienação de bens do patrimônio. A presidente Maria Helena fez**
40 **registrar, em primeiro lugar, que a maior fonte de captação de recursos próprios para a**
41 **AEDHA tem origem, tradicionalmente, na parceria com as empresas conveniadas, que**
42 **recebem jovens para aprendizagem profissional. Porém, neste ano, agravou-se a**
43 **situação que já se apresentara em 2015, quando a AEDHA fechou com balanço**
44 **deficitário. Assim, houve alta redução de número de jovens aprendizes nas empresas,**
45 **fruto da redução da base de cálculo de cotas, cujo índice é aplicado sobre o número**
46 **de funcionários das empresas, ou seja, se houve demissões em alto índice, houve**
47 **reflexos diretos na redução do número de aprendizes a serem contratados por lei.**
48 **Além disso, houve a instalação das Casas Lares (que geraram débitos mensais**
49 **adicionais não provisionados previamente na gestão anterior) e ainda a inflação**
50 **aplicou-se a todos os itens de despesa da instituição. Os questionamentos dos**
51 **associados foram amplamente respondidos. A presidente Maria Helena esclareceu,**
52 **ainda, que o valor necessário para o reequilíbrio das contas da AEDHA é muito menor**
53 **que o valor de qualquer uma das propriedades do patrimônio. Acrescentou que está**
54 **sendo realizado minucioso levantamento de dados sobre o orçamento das ações e**
55 **sua execução, de modo a que não se repitam quadros de dificuldades como este que**

56 estamos enfrentando na AEDHA e que não difere de toda a situação recessiva por que
57 passa todo o país. Informou também que estão sendo criadas dinâmicas no
58 Departamento Financeiro, para que os processos se agilizem com recursos de
59 informática em implantação pela VM System. O presidente Eduardo Alcântara indagou
60 aos presentes se estavam suficientemente esclarecidos e, sendo a resposta positiva,
61 colocou em votação a autorização de venda do imóvel denominado Chácara
62 Guaraúna, situado na Rodovia Santos Dumont, em Campinas/SP, registrado sob
63 matrícula nº 158.925, no 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas
64 sobre o qual não há nenhum ônus averbado. Em votação nominal, a autorização
65 de venda não foi aprovada pela Assembleia Geral por falta de quorum de acordo
66 com artigo 37 do Estatuto em vigor. O associado benemérito Raphael Pompêo de
67 Camargo solicitou que conste em ata que a decisão sobre a forma de aplicação dos
68 recursos advindos da venda de qualquer um dos imóveis somente poderá ser tomada
69 a partir de consulta ao Conselho Fiscal e a Grupo de Trabalho especialmente
70 constituído para esse fim de forma a se recompor o patrimônio da AEDHA, no menor
71 tempo possível. Proposta acatada por unanimidade. **d) Deliberação sobre proposta**
72 **de transformação da Escola Técnica de Comércio Bento Quirino – Simões Magro**
73 **Limitada em EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.**
74 Apresentada à Assembleia Geral Extraordinária a proposta trazida pelo Doutor
75 Agostinho Toffoli Tavolaro (advogado da AEDHA) de transformação da Escola Técnica
76 de Comércio Bento Quirino – Simões Magro Ltda. representada por quotas, em
77 EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, considerando o fato de
78 que todas as cotas passaram a ser de propriedade da Associação de Educação do
79 Homem de Amanhã, conforme documentos já registrados em Cartório. Proposta
80 aprovada por unanimidade. A seguir, o presidente da Assembleia, Eduardo Alcântara,
81 retornou ao item a) da pauta: **Deliberação sobre propostas de alteração do**
82 **Estatuto Social.** O Grupo de Trabalho (GT) apresentou os resultados da análise feita
83 no Estatuto, para atendimento à legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº
84 13.019/2014. Apresentou também destaques para atendimento às demais demandas.
85 Todas as sugestões do GT foram acatadas, com **aprovação unânime** dos presentes,
86 ou seja, sendo atendido o artigo 37 do Estatuto em vigor (microfilme nº 49.970, em
87 16.12.2014). Assim, o Estatuto Social da Associação de Educação do Homem de
88 Amanhã passa a ter o seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE**
89 **EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE,**
90 **FINALIDADE E DURAÇÃO – Artigo 1º – A Associação de Educação do Homem de**
91 **Amanhã** é uma associação de direito privado de fins não econômicos, sem fins
92 lucrativos, de assistência social, educação, cultura, esporte e defesa ambiental, de
93 caráter filantrópico/beneficente, inscrita sob o CNPJ nº 46.072.666/0001-56, com sede
94 na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida das Amoreiras, 165,
95 Parque Itália, Campinas, Estado de São Paulo. **§ 1º** – Constituída aos doze dias do
96 mês de novembro de 1965, a **Associação de Educação do Homem de Amanhã**
97 adota a sigla **AEDHA** e, como sucessora formal da “Guarda de Automóveis de
98 Campinas”, criada em trinta e um de dezembro de 1939, incorpora a designação
99 “**Guardinha**” – em respeito a sua tradição. **§ 2º** – A AEDHA poderá ter tantas
100 filiais/unidades de atuação se fizerem necessárias para o cumprimento de suas
101 finalidades. **§ 3º** – É indeterminado o tempo de duração da Associação. **Artigo 2º** – A
102 **Associação de Educação do Homem de Amanhã** tem como finalidade primordial
103 colaborar com o Estado na promoção e incentivo ao desenvolvimento social inclusivo
104 e sustentável, através da promoção, proteção, defesa de direitos prioritariamente de
105 crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, com vistas a seu futuro e – caso
106 possível – também de idosos, procurando contribuir para lhes serem assegurados
107 todos os direitos fundamentais determinados por lei. **§ 1º** – Para a consecução
108 de sua finalidade, a AEDHA propõe-se, progressivamente a: **a) idealizar,**
109 **implementar e manter** – de forma prioritária – **ações assistenciais** de atendimento,
110 de assessoramento, com defesa dos direitos, e de forma gratuita, continuada e

111 planejada, através de serviços, programas ou projetos de proteção social básica e
112 especial para crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, atendendo-os sem
113 qualquer discriminação, para promover a superação de situações de vulnerabilidade
114 ou risco social e pessoal, conforme legislação em vigor, dentro de princípios de
115 solidariedade, cooperação e respeito à diversidade para a construção de valores de
116 cidadania e de inclusão social e produtiva; **b) idealizar, implementar e manter ações**
117 **de educação**, formal e/ou não formal, com a valorização da diversidade cultural e o
118 incentivo à cidadania ativa, permitindo ações integradas e efetivas especialmente
119 através de temas transversais. **c) idealizar, implementar e manter ações culturais,**
120 **esportivas e de lazer**, que possam ampliar e integrar os horizontes de vida dos
121 beneficiários, suas habilidades sensíveis, críticas e criativas; **d) idealizar, implementar**
122 **e manter ações de sustentabilidade e de cuidados com o meio ambiente**, que
123 possam contribuir para a conservação, reabilitação e recuperação do patrimônio
124 ambiental do Município, em especial dos recursos naturais, sensibilizando e
125 integrando os cidadãos nessa perspectiva; **e) manter um centro de convivência**
126 **infantil e intergeracional**, para crianças, adolescentes e/ou jovens e também para
127 outras faixas etárias, como sede de suas atividades socioeducativas e as sub-sedes
128 territorializadas que se fizerem necessárias para a maior abrangência e profundidade
129 de resultados em seus programas; **f) valorizar o desenvolvimento social em nível**
130 **de proteção social básica**, para a implementação de ações em regime de orientação
131 e apoio sociofamiliar, de apoio socioeducativo em meio aberto, de seus usuários,
132 favorecendo e criando condições para o acesso e permanência na escola, através de
133 programas, serviços e projetos, incluídos – nesses processos – atividades para
134 **inserção no mundo do trabalho**, pela **aprendizagem profissional, estágio** ou
135 outras formas previstas na legislação, considerando a educação em todos os níveis de
136 ensino formal básica e superior (pela suplementação do processo educativo); **g)**
137 **constituir parcerias e convênios** com os diversos setores da sociedade, a partir de
138 esclarecimento, orientação e organização dos que se disponham a atuar como
139 colaboradores das ações de proteção e ações socioeducativas de fortalecimento de
140 vínculos da instituição, recebendo jovens e adultos vinculados à entidade para sua
141 inserção no mundo do trabalho, com sua iniciação em atividades educativolaborais; **h)**
142 **identificar e promover, em consonância com os diversos setores da sociedade, as**
143 **necessidades de desenvolvimento social em nível de proteção social especial de**
144 **alta complexidade**, em regime de acolhimento institucional e acolhimento em famílias
145 acolhedoras, entre outros, atendendo a projetos que facultem o desenvolvimento
146 biopsicossocial integrado, sadio e harmônico de todos os usuários, em aspectos de
147 formação física, mental, emocional, moral, espiritual, social e cívica, de lazer, de
148 cultura, de respeito ao meio-ambiente, visando a seu preparo amplo para o exercício
149 pleno da cidadania, com liberdade e dignidade; **i) orientar e apoiar os núcleos**
150 **familiares** dos usuários, favorecendo a convivência, o fortalecimento de vínculos, a
151 autogestão, de modo a ampliar sua participação social autônoma e cidadã, pela
152 integração e a transversalidade de procedimentos, mecanismos e instâncias de
153 participação social; **j) promover, organizar e manter atividades de interesse comum**
154 **para os inscritos, articulados por temas transversais**, no campo da cultura, da saúde,
155 do esporte, do lazer, dos cuidados e atenção com o meio ambiente, incluindo
156 atividades esportivas, musicais, de artes cênicas, dança, teatro, artes visuais/gráficas,
157 atividades de ecologia, educação ambiental, entre outros; **k) assessorar, colaborar**
158 **e/ou parceirizar** com órgãos públicos ou organizações da sociedade civil,
159 relativamente a serviços, programas e projetos educativos e de atendimento de
160 **assistência social** a crianças, adolescentes, jovens ou adultos, idosos inclusive, em
161 atividades afins, atendendo sempre que possível a chamamentos públicos que
162 contemplem também a **educação ambiental e a cultura como percurso formativo**,
163 assinando, para tanto, termos de colaboração ou termos de fomento; **l) promover,**
164 **realizar e sediar** cursos, reuniões, encontros, seminários, simpósios, colóquios, para
165 análise, estudo e discussão de questões que envolvam a problemática

166 socioeducacional da criança, do adolescente, do jovem e de suas famílias – se
167 possível também do idoso – na defesa e garantia de seus direitos; **m)** prestar serviços
168 e executar programas ou projetos voltados prioritariamente ao **fortalecimento dos**
169 **movimentos sociais e das organizações de usuários**, formação e capacitação de
170 lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social; **n)** prestar serviços e
171 executar programas e projetos voltados prioritariamente para a **defesa e efetivação**
172 **dos direitos socioassistenciais**, construção de novos direitos, promoção da
173 cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos
174 de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social; **o) manter-**
175 **se articulada** com os **Conselhos Municipais** paritários e controladores das ações
176 com temática vinculada às áreas de ação institucional (sempre que possível como
177 membro dos colegiados); **p) filiar-se a organismos e a entidades especializadas**
178 e/ou firmar termos de parceria, de colaboração, de fomento ou de convênio com elas,
179 para a boa execução dos programas da AEDHA; **q)** organizar e manter
180 departamentos e serviços que se fizerem necessários de acordo com os regimentos
181 específicos a cada ação (serviço/programa/projeto). **§ 2º** – A AEDHA deverá
182 estar inscrita nos conselhos de política pública atinentes a suas ações e participar de
183 seu colegiado sempre que possível. **§ 3º** – A AEDHA, a fim de atingir suas finalidades,
184 e como meio de própria subsistência, poderá desenvolver atividades econômicas para
185 geração de renda através da: **a)** comercialização de produtos próprios ou de terceiros;
186 **b)** prestação de serviços; **c)** realização e/ou participação de/em eventos sociais e
187 bazares; **d)** locação de equipamentos e instalações; **e)** celebração de parcerias,
188 instrumentos, convênios com instituições privadas e/ou públicas; **f)** arrecadação de
189 recursos e/ou desenvolvimento de projetos de autossustentação; **g)** aplicações
190 financeiras. **Capítulo II – DO QUADRO ASSOCIATIVO - Artigo 3º** – São consideradas
191 membros do Quadro de Associados as pessoas que forem admitidas como tal,
192 consideradas as categorias previstas neste Estatuto Social, com seus direitos e
193 deveres específicos. **Artigo 4º** – O **QUADRO ASSOCIATIVO** da AEDHA, com
194 número ilimitado de membros, será composto pelas seguintes categorias: **a)**
195 associados efetivos; **b)** associados contribuintes e **c)** associados beneméritos.
196 **Parágrafo Único:** A apresentação de novos associados efetivos deverá ser feita à
197 Diretoria Executiva por escrito, por outro associado efetivo, desde que este já esteja
198 como associado efetivo há mais de doze meses, sendo a proposta analisada como
199 item de pauta de reunião ordinária da Diretoria Executiva em data posterior à
200 apresentação da proposta. **Artigo 5º** – O **ASSOCIADO EFETIVO** é aquele que, tendo
201 tido seu nome proposto formalmente à Diretoria Executiva por outro associado efetivo
202 **(com mais de doze meses nessa condição)** tenha recebido aprovação da maioria
203 absoluta dos Diretores, por sua reconhecida idoneidade moral e sua atuação no
204 campo educacional, cultural e de assistência social e que demonstre disposição para
205 colaborar para a consecução dos objetivos da entidade e mantenha em dia suas
206 obrigações estatutárias, incluindo a contribuição associativa conforme estipulado pela
207 Assembleia Geral. **§ 1º** – São **direitos** do **ASSOCIADO EFETIVO**: **a)** participar das
208 Assembleias Gerais; **b)** apresentar novos candidatos a associados efetivos (desde que
209 ele próprio já esteja por, no mínimo, doze meses nessa condição); **c)** votar e ser
210 votado para cargos da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal desde que faça
211 parte do Quadro Associativo Efetivo **há mais de um ano** e esteja quite com a
212 Tesouraria. **§ 2º** – São **deveres** do **ASSOCIADO EFETIVO**: **a)** respeitar este Estatuto, os
213 regulamentos e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva; **b)**
214 manter-se quite com seus compromissos financeiros, com o pagamento de sua
215 contribuição mínima registrada em sua aprovação de ingresso como associado; **c)**
216 concorrer para a realização dos fins sociais e comparecer às Assembleias; **d)** assumir,
217 nos limites de sua competência legal, os propósitos de participar e concorrer para que
218 sejam assegurados a todos os usuários atendidos, nos programas da AEDHA, os
219 direitos básicos determinados pela legislação em vigor; **e)** exercer cargos e participar
220 de comissões se, para tanto, for eleito ou nomeado; **f)** demonstrar que não há óbices

221 fiscais e/ou legais em seu nome que prejudiquem suas responsabilidades na dinâmica
222 interna da AEDHA, caso esteja ocupando algum cargo eletivo na Diretoria Executiva,
223 no Conselho Fiscal ou Consultivo, ou deseje concorrer a um deles. § 3º – Terá seus
224 direitos suspensos o **ASSOCIADO EFETIVO** que: **a)** por seu procedimento, contrariar os
225 fins sociais da entidade; **b)** estiver com atraso superior a **trinta dias** em suas
226 contribuições. **Artigo 6º** – O **ASSOCIADO CONTRIBUINTE** é aquele que, tendo se
227 apresentado à Diretoria Executiva e demonstrado seu interesse em contribuir com
228 recursos financeiros para a consecução da missão institucional – em um serviço,
229 programa ou projeto específico – tenha sua proposta aprovada pela Diretoria
230 Executiva e passe a integrar sistematicamente o programa de captação de recursos
231 para a AEDHA, com depósitos regulares em conta bancária, a partir de boletos
232 emitidos nominalmente e com direcionamento específico para a ação em que esteja
233 diretamente integrado, conforme sua própria escolha. **Parágrafo Único** – Ao
234 **ASSOCIADO CONTRIBUINTE** é dado o direito de participar, como ouvinte, das
235 Assembleias Gerais da entidade. **Artigo 7º** – **ASSOCIADO BENEMÉRITO** é aquele que
236 concorre de forma relevante e excepcional para o desenvolvimento da AEDHA e cuja
237 admissão seja aprovada por unanimidade pela Diretoria e posteriormente proposta
238 para homologação da Assembleia Geral, obtendo sua aprovação. § 1º – Ao
239 **ASSOCIADO BENEMÉRITO** é dado participar da Assembleia Geral com direito a voz e
240 voto, estando isento de contribuição financeira obrigatória. § 2º – Todos os
241 **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS** são membros natos do **CONSELHO CONSULTIVO**. **Artigo 8º**
242 – Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações
243 sociais. **Artigo 9º** – O **desligamento** do Quadro Associativo poderá ocorrer: **a)** por
244 pedido de **demissão voluntária**: para qualquer das categorias, por solicitação por
245 escrito do próprio associado, devendo ser registrada em ata de Reunião da Diretoria
246 Executiva; **b)** por **exclusão**, sendo que a exclusão somente será efetivada havendo
247 justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e
248 de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias do fato que referendou a
249 justa causa. **CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA - Artigo 10** – A estrutura da AEDHA inclui
250 órgãos diretivos, consultivos e de execução. § 1º – São órgãos diretivos: a
251 **Assembleia Geral** e a **Diretoria Executiva**. § 2º – São órgãos consultivos: I- o
252 **Conselho Consultivo** – órgão de caráter opinativo e II- o **Conselho Fiscal** – órgão de
253 caráter deliberativo. § 3º – Aos membros dos órgãos diretivos e dos órgãos consultivos
254 é vedada qualquer remuneração, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, sob
255 qualquer forma ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades que
256 lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **Seção I – DA ASSEMBLEIA**
257 **GERAL - Artigo 11** – A Assembleia Geral, órgão máximo da AEDHA, constitui-se por
258 convocação específica na reunião ordinária ou extraordinária do conjunto de seus
259 associados quites com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos
260 estatutários. **Artigo 12** – Como órgão soberano da vontade social, a Assembleia
261 Geral convocada e instalada de acordo com este Estatuto, é dotada de competência
262 privativa para: **a)** eleger os administradores; **b)** destituir os administradores; **c)**
263 deliberar sobre as contas, aprovando-as ou rejeitando-as; **d)** alterar o estatuto social;
264 **e)** decidir sobre a proposta orçamentária; **f)** referendar decisões da Diretoria
265 Executiva que forem submetidas a sua apreciação; **g)** decidir sobre alienação,
266 hipoteca ou permuta de bens patrimoniais imóveis; **h)** decidir sobre a extinção da
267 Associação e sobre a destinação dos bens remanescentes; **i)** deliberar sobre a
268 outorga de títulos de **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS** e **j)** fixar o valor da contribuição dos
269 **ASSOCIADOS EFETIVOS** em valor anual nunca inferior a vinte por cento do salário
270 mínimo, considerando-se como periodicidade de alteração a própria data de alteração
271 do valor salário mínimo, sendo que o associado poderá – a qualquer tempo – realizar
272 outras contribuições espontâneas. **Parágrafo único** – Para as deliberações a que se
273 referem os incisos **b), d), g) e h)** é exigido o **voto concorde de 2/3 (dois terços) dos**
274 **presentes** à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo
275 ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou

276 com menos de um quinto nas convocações seguintes. **Artigo 13** – A convocação da
277 Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário será feita pela Diretoria
278 Executiva, através de edital publicado na imprensa local, com **antecedência mínima**
279 **de três dias** da data de sua realização e indicando-se a ordem do dia e as diretivas
280 para instalação, em primeira convocação com a maioria simples dos associados
281 efetivos inscritos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer
282 número de associados. **§ 1º** – A convocação, no caso de Assembleia Geral
283 Extraordinária, poderá dar-se também através de pedido ao(à) Presidente da Diretoria,
284 que o rejeitará se contrário ao Estatuto, ou determinará as providências necessárias
285 para sua convocação, realizando-se após publicado o edital com prazo de **três dias**
286 **úteis**. **§ 2º** – A convocação de Assembleia Geral Extraordinária poderá também ser
287 requerida pela maioria dos membros da Diretoria Executiva ou por, no mínimo, 1/5 (um
288 quinto) dos membros do Quadro Associativo, também com publicação de edital com
289 prazo de **três dias úteis** para a realização. **§ 3º** – As Assembleias Gerais
290 Extraordinárias terão pautas específicas, sendo vedado o acréscimo de assuntos para
291 deliberação, se relacionados aos itens elencados no artigo doze. **Artigo 14** – A
292 Assembleia Geral reunir-se-á: **a) ordinariamente uma vez por ano**, para apreciação
293 do relatório da Diretoria Executiva, prestação de contas e aprovação da previsão
294 orçamentária; **b) uma vez a cada dois anos (nos anos pares)**, para as eleições da
295 Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e **c) extraordinariamente**, toda vez que for
296 convocada a pedido da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou por um quinto dos
297 associados. **Parágrafo Único** – Na Assembleia destinada a eleições, poderá ser
298 incluída na ordem do dia a prestação de contas e também a previsão orçamentária,
299 bem como assuntos gerais. **Artigo 15** – A Assembleia Geral será aberta pelo(a)
300 Presidente da Diretoria Executiva ou por quem a tiver convocado, após o que, será
301 indicado(a) entre os presentes um(a) associado(a) para presidir a sessão e dirigir os
302 trabalhos, cabendo-lhe indicar um(a) secretário(a) “ad hoc” para redigir a ata a ser
303 aprovada imediatamente pela própria Assembleia Geral. **Seção II – DA DIRETORIA**
304 **EXECUTIVA - Artigo 16** – A Diretoria Executiva compreende os cargos de
305 Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Tesoureiro(a), Segundo(a) Tesoureiro(a) e
306 Secretário(a), cargos esses que devem ser exercidos **de modo integrado** e não
307 discricionário individualmente. **Artigo 17** – Compete aos dirigentes membros da
308 Diretoria Executiva: **a) administrar**, fazer a gestão e controle da organização da
309 AEDHA para a consecução de seus fins, obedecendo os princípios da legalidade, da
310 legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da transparência, da
311 economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais
312 aplicáveis; **b) criar um conjunto eficiente de mecanismos para a governança**
313 **administrativa da AEDHA**, tanto de incentivos quanto de monitoramento, a fim de
314 assegurar que o comportamento dos administradores esteja sempre alinhado com o
315 melhor interesse da instituição, promovendo o desenvolvimento econômico
316 sustentável e proporcionando melhorias no desempenho da AEDHA, em ações de
317 qualidade, que sempre possam evitar fracassos, abusos de poder, erros e fraudes; **c)**
318 **estabelecer, implementar e manter os serviços, programas, projetos e atividades**
319 **necessárias, a partir das linhas básicas deliberadas pela Assembleia Geral, seguindo**
320 **o parecer do Conselho Fiscal; d) manter os dados financeiros sempre explicitados de**
321 **modo a estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, conforme os**
322 **serviços, os programas e os projetos executados; e) enviar ao Conselho Fiscal, para**
323 **análise, os balancetes, a previsão orçamentária e a prestação de contas; f) criar,**
324 **desdobrar, fundir e extinguir departamentos; g) deliberar, planejar e organizar toda a**
325 **parte administrativa, contratando e demitindo funcionários para os órgãos de execução**
326 **e estabelecendo o regimento interno e os regulamentos específicos a cada programa**
327 **socioeducativo e a cada setor administrativo; h) propor à Assembleia Geral eventuais**
328 **alterações estatutárias; i) designar os integrantes da Comissão Eleitoral, caso seja**
329 **conveniente constituí-la; j) deliberar sobre o preenchimento de cargos vagos na**
330 **própria Diretoria Executiva, indicando associados em dia com as obrigações**

331 estatutárias que se disponham a atuar nas funções específicas aos cargos a serem
332 ocupados, a serem referendados posteriormente pela Assembleia Geral; **k)** resolver,
333 "ad referendum" da Assembleia Geral, os casos omissos neste Estatuto, levando-os
334 posteriormente para análise na próxima Assembleia Geral. § 1º – Para o
335 cumprimento de sua responsabilidade, a Diretoria Executiva deverá se reunir
336 ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, por
337 convocação da presidência ou de, no mínimo, dois de seus membros, sendo as
338 deliberações por maioria simples dos votos dos diretores presentes, prevalecendo o
339 voto do(a) Presidente em caso de empate. § 2º – Na atuação integrada entre os
340 membros da Diretoria, o cumprimento das responsabilidades estatutariamente
341 estabelecidas para cada cargo, poderá ocorrer substituição temporária, a qualquer
342 tempo, devido a pedido de licença do(a) Diretor(a) ou eventual impedimento pontual.
343 **Artigo 18** – O(A) **Presidente** representa a Associação ativa e passivamente, em juízo
344 ou fora dele, cabendo-lhe: **a)** presidir e dirigir a Instituição, em decisões
345 compartilhadas com os demais diretores, ou seja, sem discricionariedade,
346 observando e fazendo observar o presente Estatuto, priorizando o controle de
347 resultados das ações institucionais; **b)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **c)**
348 rubricar livros e atas, despachar o expediente e a correspondência da entidade e
349 designar o calendário das atividades do ano futuro; **d)** nomear comissões especiais e,
350 quando necessário, designar representante da Associação em atividades externas e
351 solenidades; **e)** autorizar as despesas necessárias, conforme os planos e orçamentos
352 anuais previamente formalizados pela Diretoria, podendo – em situações emergenciais
353 – autorizar despesas que não superem o valor máximo de um salário mínimo; **f)**
354 verificar o caixa, submeter o balanço anual e a previsão orçamentária à apreciação da
355 Diretoria; **g)** ordenar todas as despesas e requisições votadas e aprovadas e assinar
356 todas as ordens de pagamento com o(a) Tesoureiro(a) ou com o(a) Vice-Presidente ou
357 com o(a) Segundo(a) Tesoureiro(a), dentro do processo integrado de atuação da
358 Diretoria Executiva; **h)** fazer publicar até o mês de março o Balanço do Exercício; **i)**
359 apresentar, na Assembleia Geral Ordinária, um resumo das realizações obtidas
360 durante o ano; **j)** ter sob sua responsabilidade direta a divulgação, no sítio institucional
361 da 'internet' e em locais visíveis da sede social e das sub-sedes, as parcerias
362 celebradas com o poder público; **Artigo 19** – Ao(A) **Vice-Presidente** compete
363 substituir o(a) Presidente em suas faltas e impedimentos, com plenos poderes,
364 assinando documentos inclusive administrativos e financeiros, sempre que necessário
365 for. **Artigo 20** – Compete ao(à) **Primeiro(a) Tesoureiro(a)**: **a)** ter sob sua guarda a
366 administração, os bens e títulos que constituem o patrimônio da AEDHA; **b)** manter em
367 dia a escrituração do livro caixa, apresentando, mensalmente, o demonstrativo do seu
368 ativo e passivo, valendo-se de recursos atualizados de tecnologias de informação e
369 comunicação; **c)** arrecadar toda a receita ordinária e eventual, assinando recibos e
370 documentos que forem necessários, e depositar em bancos escolhidos pela Diretoria
371 Executiva as importâncias destinadas à AEDHA; **d)** providenciar a elaboração de
372 balancetes mensais e anuais e do balanço até o dia 31 (trinta e um) de dezembro,
373 assinando-os e apresentando-os à Diretoria; **e)** responsabilizar-se pelo controle e
374 movimentação dos recursos financeiros, assinando recibos de arrecadação e
375 efetuando os pagamentos autorizados pelo(a) presidente, assinando com o(a)
376 Presidente todas as ordens de pagamento ou com o(a) Vice-Presidente (na ausência
377 do(a) Presidente); **f)** cuidar para que fique demonstrada a compatibilidade de custos
378 de despesas, promovendo, a mensuração desses custos através de cotações, tabelas
379 de preços, regulamentos internos de compras ou quaisquer outras fontes de
380 informação disponíveis; **g)** apresentar previsão orçamentária e balanço geral da
381 receita e das despesas, com demonstrativo dos bens e valores que constituem o
382 patrimônio da instituição; **h)** cuidar para que estejam aplicados todos os princípios e
383 normas fundamentais de contabilidade, conforme as Normas Brasileiras de
384 Contabilidade; **i)** fazer balanço semestral no quadro de associados efetivos e
385 associados contribuintes, apresentando a relação nominal dos associados em dia com

386 suas obrigações e a relação dos demissionários, em especial no período que
387 anteceder data de eleições; **j)** manter o(a) Segundo(a) Tesoureiro(a) sempre a par do
388 funcionamento do setor financeiro, de modo que ele(ela) possa assinar em seu nome
389 sempre que necessário for. **k)** Em circunstâncias especiais, de licença ou
390 impedimentos esporádicos, na ausência simultânea do(a) Presidente e do(a) Vice-
391 Presidente, o(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a) responderá pela função de Presidente, com
392 todas as suas atribuições. **Artigo 21** – Compete ao(à) **Segundo(a) Tesoureiro(a)**
393 assistir e auxiliar o(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a) em suas atribuições, substituindo-o(a)
394 em suas ausências ou impedimentos e assinando documentos inclusive
395 administrativos e financeiros, sempre que necessário for. **Parágrafo Único** – Em
396 circunstâncias especiais, de licença ou mesmo impedimentos esporádicos, na
397 ausência simultânea do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente), o(a) Segundo(a)
398 Tesoureiro(a) assinará documentos junto com o(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a), incluindo
399 as obrigações junto a instituições financeiras. **Artigo 22** – Ao(À) **Secretário(a)**
400 compete: **a)** preparar o expediente e a correspondência; **b)** dar conhecimento e
401 destino ao expediente recebido, no tocante às relações com terceiros; **c)** acompanhar
402 e manter atualizadas todas as certificações e comprovações relativas às obrigações
403 legais relativamente aos processos de encaminhamento de correspondência com os
404 órgãos públicos; **d)** manter atualizados e em perfeita ordem os livros de atas e os
405 registros de presença às Assembleias e reuniões de Diretoria; **e)** elaborar as atas das
406 sessões da Diretoria e, depois de aprovadas, lavrá-las em livro próprio; **f)** organizar o
407 arquivo social; **g)** expedir e receber correspondência, fazendo-a protocolar em livro
408 especial e **h)** estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação,
409 transparência e publicidade das ações institucionais, subsidiando o(a) Presidente
410 especialmente para a divulgação de parcerias, com o poder público ou com entidades
411 da sociedade civil, conforme prevê a legislação. **Artigo 23** – Todos os **membros da**
412 **Diretoria Executiva** devem atuar de modo conjunto, sem discricionariedade de
413 nenhum de seus membros, de modo a estarem permanentemente comprometidos
414 com a missão institucional, ou seja, com a causa da criança, do(a) adolescente, do(a)
415 jovem, do idoso e de suas famílias, dispondo-se sempre à reflexão crítica sobre toda a
416 problemática envolvida e à ação lúcida e responsável na defesa dos direitos de seus
417 atendidos e cuidando dos aspectos administrativos com total idoneidade e probidade.
418 **Seção III – DO CONSELHO FISCAL – Artigo 24** – Ao **Conselho Fiscal**, constituído
419 por três membros titulares e três suplentes, todos com mandatos coincidentes com o
420 dos Diretores, compete: **a)** opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e
421 contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; **b)** examinar os balancetes e os
422 balanços da entidade; **c)** opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e
423 contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; **d)** aprovar a previsão
424 orçamentária; **e)** aprovar a prestação de contas anual da Diretoria; **f)** opinar sobre a
425 aquisição e alienação de bens imóveis; **g)** opinar sobre questões financeiras e
426 econômicas que a Diretoria lhe submeta; **h)** solicitar informações à Diretoria no que for
427 pertinente a receitas e despesas; **i)** examinar os livros, registros, escrituração e
428 documentos do movimento; **j)** exercer as demais atribuições definidas por este
429 Estatuto. **Parágrafo Único** – Ocorrendo ausência do membro titular em reunião do
430 Conselho Fiscal, será considerado vacante o cargo e o mandato do membro será
431 assumido pelo suplente até o seu término, em vista da necessidade de
432 acompanhamento regular das análises e procedimentos. **Artigo 25** – O Conselho
433 Fiscal é eleito juntamente com a Diretoria Executiva e deve reunir-se, em data
434 decidida por seus integrantes, sob a presidência do mais velho, para eleição do(a)
435 Presidente e do(a) Secretário(a). **Artigo 26** – As decisões do Conselho Fiscal só
436 podem ser tomadas desde que presente a maioria de seus membros. **Artigo 27** – O
437 Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada semestre e,
438 extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Presidente da Diretoria Executiva ou
439 pelo Conselho Consultivo. **Seção IV – DO CONSELHO CONSULTIVO – Artigo 28** – O
440 **CONSELHO CONSULTIVO** é constituído: **a)** por todos os Associados Beneméritos,

441 considerados membros natos; **b)** pelo(a) Presidente da Associação Comercial e
442 Industrial de Campinas (ACIC) em homenagem ao papel histórico na fundação da
443 AEDHA; **c)** por cidadãos convidados pela Diretoria Executiva, na duração da gestão
444 eleita, que sejam: **I-** representante(s) de usuários dos programas, serviços e projetos
445 desenvolvidos pela AEDHA; **II-** especialistas com notório saber ou experiência relativa
446 aos temas de atuação da AEDHA; **III-** representantes de destaque em instituições
447 públicas e privadas com atuação em áreas de atuação relacionada à missão da
448 AEDHA. **Artigo 29** – Compete ao Conselho Consultivo examinar, apreciar e
449 apresentar à Diretoria Executiva parecer/es sobre questões relacionadas à dinâmica
450 das atividades da AEDHA, seus serviços e sua gestão administrativa. **§ 1º** – Os
451 membros do Conselho Consultivo poderão reunir-se por iniciativa de seus pares ou
452 por solicitação da Diretoria Executiva, sempre que houver matéria para reflexão e
453 encaminhamento que se possa enriquecer com a participação desse Conselho. **§ 2º** –
454 O Conselho Consultivo não tem função deliberativa. **CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES -**
455 **Artigo 30** – As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e para o Conselho
456 Fiscal serão realizadas a cada dois anos, nos anos pares, até o dia trinta de abril. **§ 1º**
457 – O mandato dos eleitos é de dois anos, a contar do dia quinze do mês de maio e
458 terminando no dia catorze de maio do próximo ano par; **§ 2º** – Não é necessário dar
459 posse especial no dia de início das funções dos eleitos para a nova gestão. **§ 3º** – É
460 permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo, **§ 4º** – Mandatos relativos a
461 cargos criados ou consequentes do preenchimento de vacâncias terminarão junto com
462 os mandatos dos membros eleitos na época regular. **§ 5º** – Nos casos de vacância de
463 cargos, será convocada Assembleia Geral para a recomposição da Diretoria
464 Executiva. **Artigo 31** – Os nomes dos associados efetivos que se apresentem como
465 candidatos aos cargos eletivos deverão compor chapas a serem inscritas pelo(a)
466 Diretor(a) Secretário(a) da entidade até o 8º (oitavo) dia anterior à data da Assembleia
467 eleitoral. **§ 1º** – Cada um dos associados efetivos interessados em concorrer a um
468 cargo deverá formalizar por escrito, sua intenção de participar da chapa a ser inscrita.
469 **§ 2º** – Cada um dos associados efetivos interessados em concorrer a um cargo na
470 Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, deverá formalizar declaração de sua
471 condição de idoneidade e/ou outras declarações que porventura venham a ser
472 exigidas pelos órgãos públicos, em razão de instrumentos de parceria a serem
473 firmados com o Poder Público. **Artigo 32** – A Diretoria Executiva poderá nomear,
474 quando achar conveniente, uma comissão especial, denominada Comissão Eleitoral,
475 composta de três membros, para realizar os procedimentos relativos às eleições.
476 **Artigo 33** – Do edital da eleição constarão dia, horário e local de votação. **Artigo 34** –
477 A votação será realizada durante a Assembleia Geral, em um único dia, por escrutínio
478 secreto, com horário para início e término. **§ 1º** – Encerrada a votação, será efetuada a
479 apuração e a imediata apresentação dos resultados. **§ 2º** – Havendo chapa única, por
480 decisão unânime da Assembleia, poderá proceder-se à eleição por aclamação.
481 **CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO - Artigo**
482 **35** – Constituem patrimônio da AEDHA os bens móveis, imóveis e semoventes que
483 a associação possua ou venha a possuir por qualquer título de propriedade, tais como
484 doações, legados, aluguéis, contribuições, dotações orçamentárias que forem
485 oficialmente consignadas, rendas, apólices de dívida pública, contribuições dos
486 associados, auxílios e doações em dinheiro. **Artigo 36** – As rendas e eventual
487 resultado operacional da AEDHA serão aplicados integralmente no território nacional e
488 na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos. **Artigo 37** – Qualquer transação
489 que envolva bens imóveis deverá ser precedida de parecer do Conselho Fiscal e da
490 autorização expressa da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e
491 realizada com 'quórum' mínimo de dois terços dos associados efetivos presentes à
492 Assembleia. **Artigo 38** – Todos os recursos advindos de órgãos públicos serão
493 aplicados conforme as resoluções legais que os destinaram. **Artigo 39** – A AEDHA
494 somente poderá ser dissolvida ou extinta, por decisão de Assembleia Geral
495 Extraordinária especialmente convocada para este fim, exigido o voto concorde de 2/3

496 (dois terços) dos associados presentes. § 1º – No caso de dissolução ou extinção da
497 AEDHA, ela subsistirá para os fins de liquidação até que esta se conclua. § 2º – No
498 caso de dissolução ou extinção da AEDHA, seu patrimônio líquido remanescente será
499 transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da
500 **legislação em vigor** (especialmente a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº
501 13.204/2015) e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da AEDHA, com
502 sede e atividade preponderante no município de Campinas/SP e, na inexistência, a
503 entidades públicas. § 3º – Far-se-á, no registro onde a Associação estiver inscrita, a
504 averbação de sua dissolução. § 4º – Encerrada a liquidação, promover-se-á o
505 cancelamento da inscrição da pessoa jurídica nas entidades e repartições públicas.
506 **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 40** – A AEDHA manterá sua escrituração
507 de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de
508 Contabilidade. **Artigo 41** – O exercício financeiro inicia-se no dia primeiro de janeiro
509 e termina no dia trinta e um de dezembro de cada ano. **Artigo 42** – As eventuais
510 omissões deste Estatuto serão supridas por deliberações da Diretoria, referendadas
511 posteriormente pela Assembleia Geral. **Artigo 43** – Não recebem seus diretores,
512 conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração,
513 vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em
514 razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos
515 respectivos atos constitutivos, sendo vedada a distribuição de resultados, dividendos,
516 bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou
517 pretexto. **Parágrafo único** – É expressamente vedada a emissão e recepção de
518 cartões de crédito empresariais com responsabilidade corporativa, em nome de
519 qualquer diretor(a), conselheiro(a) e/ou funcionário(a) da AEDHA. **CAPÍTULO VII –**
520 **DISPOSIÇÕES FINAIS - Artigo 44** – As responsabilidades administrativas a cargo de
521 cada membro da Diretoria Executiva, a cada gestão, apenas se encerram quando
522 efetivado o registro em cartório da Ata de Eleição dos novos Diretores e Membros do
523 Conselho Fiscal, para evitar descontinuidade em processos internos. **Artigo 45** – Este
524 Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente, revogadas
525 as disposições estatutárias anteriores e os regulamentos internos, avisos e instruções
526 existentes que o contrariem. Nada mais a tratar, o Presidente desta Assembleia Geral,
527 Eduardo Antônio Alcântara Silva, agradeceu a presença de todos e deu por
528 encerrados os trabalhos. E, para que de tudo se dê fé, eu, Sara Valadares Ribeiro dos
529 Santos, secretária "ad hoc", redigi esta ata que, aprovada por todos os presentes,
530 segue assinada por mim, pela presidente da Assembleia e pela presidente da Diretoria
531 Executiva da Associação de Educação do Homem de Amanhã. Campinas, 07 de
532 dezembro de 2016.x.
533

534 *Sara Valadares Ribeiro dos Santos*
535 **Sara Valadares Ribeiro dos Santos** (Secretária da Assembleia Geral Extraordinária)

536 *E. Alcântara. cpf. 107.829.318.04 - RG. 6292184 SSP/SP*
537
538 **Eduardo Antônio Alcântara Silva** (Presidente da Assembleia Geral Extraordinária)

539
540
541 **Maria Helena Novaes Rodriguez** (Presidente da Diretoria Executiva da AEDHA)

542
543 *Dr. Agostinho Toffoli Tavoraro*
544 **Dr. Agostinho Toffoli Tavoraro** – Advogado (OAB/SP 11329)

13

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 64.203

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192. Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89

Apresentado em 01/02/2017, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem 64.203. Anotado a margem do registro n. 63.081
CAMPINAS-(SP), 08/02/2017.

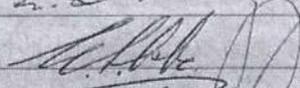
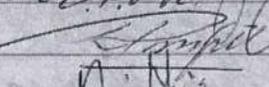
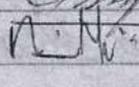
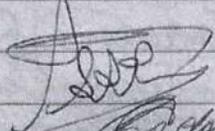
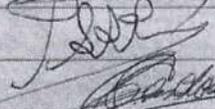
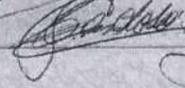
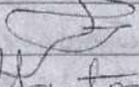
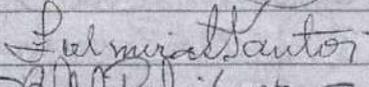
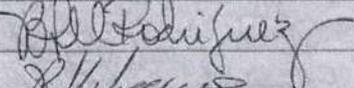
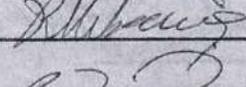
Escrevente autorizado(a)

[Handwritten Signature]
Mônica Cristina Pedreira
Escrevente Autorizada

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
117,62	33,48	17,24	6,22	8,06	5,88	5,63	194,13

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

Presença de Associados na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia sete de dezembro de dois mil e dezesseis, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, página quarenta e três do dia trinta de novembro de dois mil e dezesseis.

Nº	NOME	ASSINATURA
01	MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ	
02	Eduardo Antonio Alcântara S. Lira	
03	Raphael P. Ceauzeiro	
04	Genari Pedretti	
05	Carlos Vitorio Jansen	
06	Franca Volodars R. Santos	
07	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	
08	Elisabeth Scurelle	
09	Zulmira Franca dos Santos	
10	Beatriz Stela Novaes Rodriguez	
11	Rosa Maria C. Ribeiro	

Maria Helena Novaes Rodriguez
Diretora Presidente - AEDHA
RG: 3.457.758 0

